



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N.º 6.327, DE 03 DE JULHO DE 2002.

Alterada pelas Leis nº [6.561, de 5 de janeiro de 2005](#) e nº [6.702, de 4 de abril de 2006](#).

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES, A REDEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES – IZP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Quadro de Cargos de provimento efetivo, definidas suas atribuições, redefinidas as Funções Gratificadas e fixados os subsídios dos servidores do Instituto Zumbi dos Palmares - IZP, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Os cargos remanescentes do Instituto de Tecnologia Educacional do Estado de Alagoas – ITEAL e da Rádio Difusora de Alagoas – RDA, referidos no Anexo I, integram o Quadro de Pessoal do IZP.

Art. 3º A investidura nos cargos criados por esta Lei depende de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º Os cargos de Advogado de Fundação e de Procurador Autárquico, integrantes da estrutura do IZP, são regidos pela Lei nº 5.928, de 14 de maio de 1997.

Art. 5º O sistema remuneratório dos servidores integrantes do IZP é o estabelecido por meio de subsídio, fixado de acordo com o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o *caput* deste artigo é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, devendo ser revisto anualmente, mediante lei específica.

Art. 6º Nenhuma redução remuneratória pode advir em consequência desta lei, sendo assegurado ao servidor integrante desta estrutura o direito à percepção do valor da diferença entre a remuneração legalmente percebida na data da publicação desta lei e o subsídio correspondente, como complemento constitucional, nominalmente identificado e inalterável em seu *quantum*, extintas todas as vantagens, gratificações, adicionais, abonos, verbas de representação e outras espécies remuneratórias.

Art. 7º O ingresso nos cargos de provimento efetivo do IZP dar-se-á na Classe A.

Parágrafo único. Durante o estágio probatório de 03 (três) anos no exercício dos cargos que compõem a estrutura do IZP, o servidor receberá subsídio correspondente à Classe A.

Art. 8º A série de Classes dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal do IZP estrutura-se em linha vertical de acesso, disposta de conformidade com o respectivo nível de qualificação profissional, identificada por letras maiúsculas da seguinte forma:

I – PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

a) Classe A – habilitação em ensino de nível fundamental de 1ª a 8ª série;

b) Classe B – habilitação em ensino de nível fundamental, mais 80 (oitenta) horas de cursos de capacitação, na área de atuação, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos;

c) Classe C – habilitação em ensino de nível médio e/ou profissionalizante, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação, na área de atuação, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos; e

d) Classe D – habilitação em ensino de nível médio e/ou profissionalizante, mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de capacitação, na área de atuação, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos.

II – PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

a) Classe A – habilitação em ensino médio e/ou profissionalizante em área específica, de acordo com o perfil profissional exigido para ingresso no cargo;

b) Classe B – habilitação em ensino médio e/ou profissionalizante em área específica, mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de capacitação profissional, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos;

c) Classe C – habilitação em ensino médio e/ou profissionalizante em área específica, mais 240 (duzentos e quarenta) horas de cursos de capacitação profissional, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos; e

d) Classe D – habilitação em ensino médio e/ou profissionalizante em área específica, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de capacitação profissional, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos.

III – PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) Classe A – habilitação em nível de grau superior, em área específica, de acordo com o perfil profissional exigido para ingresso no cargo;

b) Classe B – habilitação em nível de grau superior, mais curso de especialização ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas

de cursos de capacitação profissional, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos, certificado pelo Ministério da Educação;

c) Classe C – habilitação em nível de grau superior, mais curso de mestrado ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou 440 (quatrocentos e quarenta) horas de cursos de capacitação profissional, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos; e

d) Classe D – habilitação em nível de grau superior, mais curso de doutorado ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, e/ou 620 (seiscentos e vinte) horas de cursos de capacitação profissional, oferecidos ou autorizados pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos.

§ 1º Os cursos de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, somente serão considerados para fins de progressão, quando realizados no exterior, se forem validados por instituição brasileira credenciada para esse fim.

§ 2º A progressão vertical para a classe subsequente, dos servidores do IZP, obedecerá exclusivamente à titulação exigida nesta Lei, mais o interstício de 05 (cinco) anos contados a partir do último posicionamento na Classe imediatamente anterior.

§ 3º Para fins de progressão dos servidores do IZP, será constituída em caráter permanente, Comissão própria designada pelo Presidente do IZP, a quem caberá receber e avaliar a titulação obtida e apresentada pelos servidores.

§ 4º A progressão funcional dos servidores remanescentes do Instituto de Tecnologia Educacional do Estado de Alagoas – ITEAL e da Rádio Difusora de Alagoas – RDA, obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 5º Para fins de progressão nas Classes a titulação dos servidores integrantes do IZP será validada, sem exceção de prazo, pela Comissão de que trata o § 3º deste artigo, desde que da mesma não tenha resultado acréscimo remuneratório anterior a esta lei, através do Incentivo de Qualificação Profissional ou apresentada, sob forma de título, por ocasião do concurso público para ingresso em cargo efetivo.

§ 6º Os cursos de capacitação serão oferecidos ou autorizados, obrigatoriamente, pelo IZP, através da Divisão de Recursos Humanos, considerando-se para efeito de somatório dos cursos aqueles que possuam carga mínima de 40 (quarenta) horas.

§ 7º Serão definidos, por decreto regulamentar, os critérios para acesso aos cursos de especialização, mestrado, doutorado, e para os cursos de capacitação, obedecendo-se como forma de ingresso aos referidos cursos, em regime de alternância, o maior tempo de serviço na Classe em que se encontrar o servidor, considerando-se, no caso de empate, o maior tempo de serviço público.

§ 8º Sob nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

§ 9º O enquadramento inicial dos servidores remanescentes do Instituto de Tecnologia Educacional do Estado de Alagoas - ITEAL e da Rádio Difusora de Alagoas -

RDA, obedecerá exclusivamente ao tempo de serviço, da seguinte forma: [\(Acrescentado pela Lei nº 6.561, de 05.01.2005\)](#)

a) Classe A - Tempo de serviço igual ou superior a 10 (dez) anos; : [\(Acrescentada pela Lei nº 6.561, de 05.01.2005\)](#)

b) Classe B - Tempo de serviço igual ou superior a 15 (quinze) anos; : [\(Acrescentada pela Lei nº 6.561, de 05.01.2005\)](#)

c) Classe C - Tempo de serviço igual ou superior a 20 (vinte) anos; : [\(Acrescentada pela Lei nº 6.561, de 05.01.2005\)](#)

d) Classe D - Tempo de serviço igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos. : [\(Acrescentado pela Lei nº 6.561, de 05.01.2005\)](#)

Art. 9º A jornada de trabalho para os integrantes dos cargos de Jornalista e Radialista será fixada pela Diretoria de cada área, consideradas as peculiaridades de cada cargo ou função, inclusive a garantia de intervalo compatível com as condições de trabalho do servidor, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 03 de julho de 2002, 114º da República.

RONALDO LESSA
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 04.07.2002.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.327, DE 03 DE JULHO DE 2002.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO IZP – LOTAÇÃO GENÉRICA

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES		
		Remanescentes RDA/ITEAL	Cargos Novos	Total
Fundamental	Auxiliar Administrativo	1	21	22
Fundamental	Auxiliar de Serviços Diversos	2	25	27
Fundamental	Cabeleireiro	-	2	2
Fundamental	Motorista	4	18	22
Fundamental	Telefonista	3	2	5
Fundamental	Vigia	-	30	30
Médio	Agente Administrativo	4	2	6
Médio	Assistente de Administração	1	5	6
Médio	Técnico de Contabilidade	4	2	6
Médio	Radialistas:	13	176	189
	Almoxarife Técnico	-	2	2
	Arquivista de Teipes	-	2	2
	Assistente de Estúdio	-	3	3
	Auxiliar de Operador – Unidade Externa	-	2	2
	Cenógrafo	-	2	2
	Coordenador de Programação	-	3	3
	Diretor de Imagens	-	4	4
	Discotecário	1	7	8
	Discotecário Programador	-	5	5
	Editor de Imagens	-	6	6
	Iluminador	-	3	3
	Operador de Áudio	-	3	3
	Operador de Câmera	-	16	16
	Operador de Controle Mestre	-	4	4
	Operador de Gravações	-	6	6
	Operador de Máquina de Caracteres	-	3	3
	Operador de Rádio	9	23	32
	Operador de Teleprompter	-	3	3
	Operador de Vídeo	-	3	3
	Operador de VT	-	2	2
	Operador de Transmissor de Televisão	-	4	4
	Operador de Transmissor de Rádio	-	4	4
	Roteirista de Intervalos Comerciais	-	4	4

	Sonoplasta	-	1	1
	Supervisor de Operações de Rádio e TV	1	1	2
	Supervisor Técnico de Rádio e TV	-	2	2
	Técnico de Áudio	-	2	2
	Técnico de Eletricidade	-	3	3
	Técnico de Estação Retransmissora e Repetidora de Rádio e TV	-	4	4
	Técnico de Externa	-	2	2
	Técnico de Manutenção – Rádio	-	10	10
	Técnico de Manutenção – TV	-	4	4
	Técnico de Manutenção Eletrotécnica	-	4	4
	Técnico de Transmissor – Rádio e TV	-	4	4
	Locutor Anunciador	-	4	4
	Locutor Apresentador Animador	1	11	12
	Locutor Comentarista Esportivo	1	1	2
	Locutor Entrevistador	-	2	2
	Locutor Esportivo	-	2	2
	Locutor Noticiarista de Rádio	-	3	3
	Locutor Noticiarista de TV	-	2	2
Superior	Advogado de Fundação	-	2	2
Superior	Arquivista-Pesquisador	-	2	2
Superior	Contador	-	1	1
Superior	Engenheiro Eletrônico	-	1	1
Superior	Produtor Gráfico Visual	-	2	2
Superior	Relações Públicas	-	1	1
Superior	Secretário Executivo	-	3	3
Superior	Técnico de Planejamento	1	1	2
Superior	<u>Jornalistas:</u>	6	37	43
	Apresentador	-	3	3
	Diretor de Programas	-	2	2
	Editor de Texto	-	3	3
	Produtor de Pauta	-	7	7
	Produtor Executivo	-	2	2
	Redator	4	6	10
	Repórter de Rádio	2	4	6
	Repórter de TV	-	10	10
	T o t a l	39	333	372



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 6.327, DE 03 DE JULHO DE 2002.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS / FUNÇÕES

CARGOS / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES	REQUISITOS PARA O CARGO/FUNÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar e executar rotinas administrativas em geral e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Fundamental completo (1º grau).
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Efetuar serviços gerais de manutenção de marcenaria, carpintaria, instalações hidráulicas, pintura, jardinagem e eletricidade e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Fundamental completo (1º grau).
CABELEIREIRO	Propor e fazer penteados para intérpretes e participantes de programas de televisão, responsável pela guarda e conservação de seus instrumentos de trabalho e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Fundamental completo (1º grau).
MOTORISTA	Dirigir e conservar automóveis e outros veículos utilizados para os serviços da Autarquia, que lhe sejam designados e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Fundamental completo (1º grau), Carteira nacional de habilitação, categoria "D".

TELEFONISTA	Atender e efetuar ligações telefônicas externas e internas, operando aparelhos e central telefônica e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Fundamental completo (1º grau).
VIGIA	Preservar a integridade dos bens patrimoniais da autarquia e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Fundamental completo (1º grau).
AGENTE ADMINISTRATIVO	Executar tarefas de natureza administrativa de alguma complexidade, tais como: informar e preparar documentos e processos; atualizar documentos; requisitar e controlar material de expediente; secretariar reuniões, redigir atas e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau).
ALMOXARIFE TÉCNICO	Controlar e manter sob sua guarda todo o material em estoque, necessário à técnica, organizando fichários e arquivos referentes aos equipamentos, componentes eletrônicos, controlando a entrada e saída do material e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
ARQUIVISTA DE TEIPES	Arquivar os teipes, zelar pela conservação das fitas, audiotapes e videotapes, organizar fichários e distribuir o material para os setores solicitantes, controlando sua saída e devolução e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Executar serviços administrativos especializados e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau).
ASSISTENTE DE ESTÚDIO	Responsabilizar-se pela ordem e seqüência de encenação, programa ou gravação dentro do estúdio, coordenar os trabalhos e providenciar para que a orientação do Produtor do Programa ou Diretor de Imagens seja cumprida, providenciar cartões, ordens e sinais dentro do estúdio que permitam a emissão ou gravação do programa e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
AUXILIAR DE OPERADOR DE UNIDADE	Encarregar-se do bom estado do equipamento e da	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista

PORTÁTIL EXTERNA	sua montagem, auxiliando na iluminação e na tomada de cenas externas e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	na função.
CENÓGRAFO	Projetar o cenário, em acordo com os Produtores dos programas, executar plantas baixa e alta do cenário, desenhar os detalhes em escala para a execução do cenário, indicar as cores do cenário, orientar e dirigir a montagem dos cenários, orientar o contra-regra quanto aos adereços necessários ao cenário e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO	Coordenar as operações relativas à execução dos programas, preparar os mapas de programação de Rádio e TV, estabelecendo horários e a sequência da transmissão, inclusive a adequada inserção dos intervalos para cumprimento das determinações legais que regulamentam a matéria e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
DIRETOR DE IMAGENS	Selecionar as imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas, coordenar os trabalhos de som, imagens, gravação, efeitos, etc., supervisionando e dirigindo toda a equipe operacional durante os trabalhos, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
DISCOTECÁRIO	Organizar e dirigir os trabalhos de guarda e locação das mídias radiofônicas (discos, fitas, cartuchos, CDs, MDs, etc.), mantendo todo o material devidamente fichado, para uso imediato dos produtores e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.

EDITOR DE IMAGENS	Operar equipamento editor/computadorizado de VT's, montando e editando programas, selecionando sons e imagens, adequando os tempos de duração e ajustando os níveis de áudio/vídeo/cor, operando os equipamentos disponíveis na ilha de pós-produção de modo a conseguir os efeitos e qualidade desejados pela produção e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
ILUMINADOR	Coordenar e operar todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento, elaborar o plano de iluminação de cada programa ou série de programas e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE ÁUDIO	Operar equipamentos de áudio durante gravações e transmissão, respondendo por sua qualidade e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE CÂMERA	Operar e ajustar as câmeras, inclusive as portáteis ou semiportáteis, sob a orientação técnica do Diretor de Imagens, durante ensaios, transmissões e gravações de programas em estúdios ou externas e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE CONTROLE MESTRE	Operar o controle mestre da Televisão, selecionando e comutando diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e comerciais preestabelecidos.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE GRAVAÇÕES	Realizar a gravação de textos, músicas, vinhetas, chamadas, para a montagem de programas para serem utilizados na programação da rádio, encarregando-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES	Operar gerador de caracteres para titulação e ilustração de programas ao vivo e gravados, filmes, vinhetas, chamadas conforme roteiro da produção e executar as demais atividades inerentes à	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.

OPERADOR DE RÁDIO	<p>descrição legal do cargo.</p> <p>Operar a mesa de rádio, coordenar e responder pela emissão dos programas e intervalos, de acordo com o roteiro de programação, receber transmissão externa e equalizar os sons e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.</p>	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE TELEPROMPTER	Operar computador com as notícias e comentários que serão lidas pelo apresentador e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE VÍDEO	Responder pela qualidade de imagens no vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo e pedestal, alinhando as câmeras, colocando os filtros adequados e corrigindo as aberturas de diafragma, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE VIDEOTEIPE	Operar as máquinas de gravação e reprodução dos programas em videotape, mantendo responsabilidade direta sobre os controles indispensáveis à gravação e reprodução e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO	Operar os transmissores de televisão, efetuar testes de áudio e vídeo com os estúdios, manter a modulação de áudio e vídeo dentro dos padrões estabelecidos, fazer a leitura dos instrumentos e executar manobra de substituição de transmissores, acionar gerador, quando necessário, fazer permanentemente monitoramento dos sinais de áudio e vídeo e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO	Operar os transmissores de rádio para recepção geral em todas as frequências em que operam as rádios comerciais. Ajustar equipamentos, manter níveis de modulação, fazer leituras de instrumentos, executar manobras de substituição de transmissores, fazer permanente monitoração do sinal de áudio irradiado e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.

ROTEIRISTA DE INTERVALOS COMERCIAIS	Elaborar o roteiro de intervalos a ser veiculado pelas emissoras da Autarquia, promovendo ajustes e controlando sua execução e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
SONOPLASTA	Realizar e executar efeitos especiais e fundos sonoros solicitados pela produção dos programas e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DE RÁDIO E TV	Responsabilizar-se pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas de rádio e TV, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
SUPERVISOR TÉCNICO DE RÁDIO E TELEVISÃO	Responsável pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de rádio ou televisão.	Ensino Médio completo (2º grau) e registro de Radialista na função.
TÉCNICO DE ÁUDIO	Proceder a manutenção de toda a aparelhagem de áudio, efetuar contagens e testes de equipamentos de áudio, mantendo-os dentro de padrões estabelecidos e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Técnico em Eletrônica de nível médio e registro de Radialista na função.
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Executar trabalhos de escrituração contábil em geral. Classificar receitas e despesas. Levantar balancetes, balanços orçamentários, financeiros, econômicos e patrimoniais e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Técnico em Contabilidade de nível médio.
TÉCNICO DE ELETRICIDADE	Instalar e manter circuitos elétricos necessários ao funcionamento dos equipamentos da emissora, proceder à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos instalados e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Técnico em Eletricidade de nível médio e registro de Radialista na função.
TÉCNICO DE ESTAÇÃO RETRANSMISSORA E REPETIDORA DE TELEVISÃO/RÁDIO	Fazer a instalação, manutenção e conserto dos equipamentos de estação repetidora de televisão ou retransmissora de rádio e TV, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Técnico em Eletrônica de nível médio e registro de Radialista na função.

TÉCNICO DE EXTERNAS	Responder pela conexão entre o local da cena ou evento externo e o estúdio das emissoras da Autarquia, a pontos intermediários ou locais de gravação designados e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Técnico em Eletrônica de nível médio e registro de Radialista na função.
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO E TV	Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, assim como de todos os seus acessórios e executar as demais atividades inerentes às descrições legais do cargo.	Curso Técnico em Eletrônica de nível médio e registro de Radialista na função.
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA	Realizar manutenção elétrica preventiva e corretiva dos equipamentos, cabine de força, grupos geradores de energia em rádio e televisão e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Técnico em Eletrotécnica de nível médio e registro de Radialista na função.
TÉCNICO DE TRANSMISSOR DE RÁDIO E TV	Fazer a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos transmissores, receptores, sistema irradiante e linhas de transmissão de radiodifusão, bem como equipamentos de serviços auxiliares e acessórios e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Técnico em Eletrônica de nível médio e registro de Radialista na função.
ADVOGADO DE FUNDAÇÃO	Realizar as atividades jurídicas de interesse da Autarquia, representá-la externamente e executar as demais atividades inerentes às atribuições legais do cargo.	Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais, registro OAB.
ARQUIVISTA PESQUISADOR	Organizar o arquivo redatorial, conservando-o cultural e tecnicamente, procedendo a pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, ou em Arquivologia e registro de Jornalista ou de Arquivista.
CONTADOR	Executar serviços complexos de contabilidade. Elaborar Planos de Contas. Executar o controle orçamentário. Elaborar e conferir balancetes e balanços. Emitir pareceres técnicos. Assistir aos trabalhos de auditoria e perícias contábeis e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro CRC.
ENGENHEIRO ELETRÔNICO	Coordenar as atividades de manutenção e implantação do complexo técnico da Autarquia e	Curso Superior em Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica, com ênfase em Eletrônica, ou em Engenharia

	garantir o cumprimento das determinações dos órgãos competentes e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Elétrica conforme o Art. 8º e/ou Art. 9º da Resolução 218 do CONFEA, registro no CREA.
JORNALISTA / APRESENTADOR	Apresentar programas jornalísticos de televisão e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e Registro de Jornalista.
JORNALISTA / DIRETOR DE PROGRAMAS	Responsável pela execução de um ou mais programas, sendo também responsável pela totalidade das providências que resultam na elaboração do programa, deixando-o pronto para ser transmitido ou gravado.	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e Registro de Jornalista.
JORNALISTA / EDITOR DE TEXTO	Selecionar, redigir e editar matérias noticiosas a serem levadas ao ar nos programas de rádio e TV e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista.
JORNALISTA / PRODUTOR DE PAUTA	Pensar, pesquisar e elaborar a pauta que será desenvolvida pelo repórter da Rádio ou TV e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista.
JORNALISTA / PRODUTOR EXECUTIVO	Organizar e produzir programas de qualquer gênero, inclusive noticioso ou esportivo para rádio e TV, supervisionando a utilização de todos os recursos empregados, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista.
JORNALISTA / REDATOR	Redigir notícias para os programas jornalísticos e textos diversos para a divulgação interna e externa da programação e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista.
JORNALISTA / REPÓRTER DE RÁDIO	Colher notícias ou informações, fazer entrevistas, preparando, redigindo e apresentando matérias e/ou programas radiofônicos e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista.
JORNALISTA / REPÓRTER DE TELEVISÃO	Colher notícias ou informações, fazer entrevistas, preparando, redigindo e apresentando matérias e/ou programas de TV e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista.
LOCUTOR ANUNCIADOR	Fazer leitura de textos e chamadas para os intervalos, anunciar seqüência, vinhetas e informações diversas e necessárias à programação,	Ensino Médio completo (2º grau) e Registro de Radialista na função.

	e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	
LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	Apresentar e anunciar programas de rádio e TV nos seus diversos formatos, realizando entrevistas, locuções e apresentações ao vivo ou gravadas e fazer leitura de textos e chamadas para os intervalos e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e Registro de Radialista na função.
LOCUTOR COMENTARISTA ESPORTIVO	Comentar os eventos esportivos em rádio ou televisão, em todos os aspectos técnicos e esportivos e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e Registro de Radialista na função.
LOCUTOR ENTREVISTADOR	Expõe e narra fatos, realiza entrevistas pertinentes aos fatos narrados.	Ensino Médio completo (2º grau) e Registro de Radialista na função.
LOCUTOR ESPORTIVO	Narrar e eventualmente comentar os eventos esportivos em rádio ou televisão e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e Registro de Radialista na função.
LOCUTOR NOTICARISTA DE RÁDIO	Ler programas noticiosos de rádio, cujos textos são previamente preparados pelo setor de redação e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e Registro de Radialista na função.
APRESENTADOR DE TELEVISÃO	Ler programas noticiosos de televisão, cujos textos são previamente preparados pelo setor de redação e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro de Jornalista.
PRODUTOR GRÁFICO VISUAL	Planejar, criar e executar vinhetas, desenhos animados, aberturas de programas e efeitos especiais em imagens, utilizando equipamentos de computação gráfica, executar desenhos e outros trabalhos gráficos para a produção de programas, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Curso Superior em Arquitetura ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, e Registro no órgão de classe.
DISCOTECÁRIO PROGRAMADOR	Estabelecer a programação musical, conforme critérios definidos pela direção da emissora e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.	Ensino Médio completo (2º grau) e Registro de Radialista na função.
RELAÇÕES PÚBLICAS	Encarregar-se junto à Direção, na organização, assessoria, pesquisa, planejamento, execução e	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, e Registro no CONRERP

	<p>avaliação das relações Públicas internas e externas da Autarquia, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.</p>	
<p>SECRETÁRIO EXECUTIVO</p>	<p>Redigir correspondências e documentos de rotina, assegurando o funcionamento dos sistemas de comunicação externa e interna. Organizar os compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões , entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes, e fazendo as necessárias anotações em agendas e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.</p>	<p>Curso Superior Completo.</p>
<p>TÉCNICO DE PLANEJAMENTO</p>	<p>Planejar, elaborar e acompanhar os planos, programas e projetos para o estabelecimento de políticas de ação, elaborar orçamentos anuais, e executar as demais atividades inerentes à descrição legal do cargo.</p>	<p>Curso Superior Completo em Economia, Administração ou Ciências Contábeis.</p>



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.327, DE 03 DE JULHO DE 2002.

ANEXO III

(Redação dada pela Lei nº 6.702, de 04.04.2006)

NÍVEL	CLASSE	VALOR
Fundamental	A	378,00
	B	433,13
	C	541,41
	D	676,76
Médio	A	800,00
	B	1.000,00
	C	1.250,00
	D	1.560,00
Superior	A	2.029,00
	B	2.149,00
	C	2.278,00
	D	3.005,79

REDAÇÃO ORIGINAL:

ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO IZP

Nível do Cargo	Classes			
	A	B	C	D
Fundamental	330,00	412,50	515,63	644,53
Médio	650,00	812,50	1.015,63	1.269,53
Superior	1.280,00	1.600,00	2.000,00	2.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.327, DE 03 DE JULHO DE 2002.

ANEXO IV

Funções Gratificadas

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Chefe de Reportagem	FG-1	1	271,00
Chefe de Redação	FG-1	1	271,00
Chefe do Setor de Serviços de Gestão de Pessoal	FG-1	1	271,00
Chefe do Setor de Serviços de Desenvolvimento de Pessoal	FG-1	1	271,00
Chefe do Setor de Serviços de Controle e Finanças	FG-1	1	271,00
Chefe do Setor de Serviços de Materiais	FG-1	1	271,00
Chefe do Setor de Serviços de Patrimônio	FG-1	1	271,00
Chefe do Setor de Serviços de Comunicação Administrativa	FG-1	1	271,00
Chefe do Setor de Serviços Técnicos	FG-1	1	271,00